



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**LEI Nº 550/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial para utilização dos recursos previstos na Portaria GM nº 3.113/2024, do Ministério da Saúde, que trata do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermagem no Município de Buriticupu/MA, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2024, um Crédito Especial na importância de **R\$ 6.392.624,93 (seis milhões, trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**, que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 3.113, de 22 janeiro de 2024, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras.

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por anulação de dotação.

**Parágrafo Único.** A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 1.605 – Assistência financeira da União, destinada à complementação para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

**Art. 3º.** O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

**DESPESAS**

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ÓRGÃO	16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO PRIMÁRIA	
PROGRAMA	0026	BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL	
AÇÃO (PROJETO ATIVIDADE)	2.066	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	
Natureza da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	R\$ 1.774.780,28	1.605
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	R\$ 432.445,00	1.605
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	R\$ 545.497,58	1.605

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ÓRGÃO	16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUBFUNÇÃO	302	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROGRAMA	0026	BURITICUPU MAIS SAUDÁVEL	
AÇÃO (PROJETO ATIVIDADE)	2.067	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	
Natureza da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recursos
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 949.419,64	1.605
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	R\$ 1.897.923,38	1.605
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	R\$ 792.558,95	1.605



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>6.392.624,83</b>
--------------	------------	---------------------

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2024.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

**Art. 6º.** Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 25 de março de 2024.**

---

**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu